

COPIA

L E I

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica cancelado um trecho de [] VINTES, compreendi do entre [] ruas VINTE E IOIS e Avenida FLORIANO PEIXOTO, no Patrimônio Flandria, medindo 12 (doze) metros de largura por 80 (oitenta) metros de comprimento, perfazendo a área de 960 (novecentos e sessenta) metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar referida área do trecho de rua cancelada, constante do artigo 1º desta lei, ao Asilo de São Vicente de Paulo, desta cidade, tão logo receba escritura de domínio dos proprietários do Patrimônio Flandria, referente as ruas daquele Patrimônio.

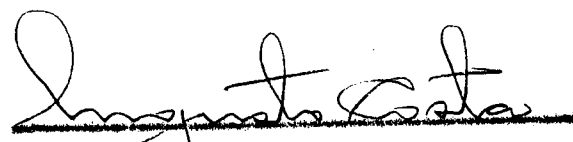
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas [] disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1959.



DOUTOR DE BARRAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação registrada nesta Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO